



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATO N.º 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRONTO ATENDIMENTO 24H, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA O CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL (CFTV) E SISTEMA DE ALARMES A SEREM INSTALADOS/EXECUTADOS NA SEDE DA INSPETORIA REGIONAL DE MACAU DO CREA-RN, NA CIDADE DE MACAU-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-RN e a AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova, inscrito no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo Titular o Engenheiro Eletricista MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO - Presidente, portador da cédula de identidade nº. 163332/SSP/RN e do CPF nº. 106.249.104-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida com sede à com sede à Rua Dr. Horácio, nº 1685, Sala nº 02, Condomínio Fênix, Lagoa Nova Natal-RN - CEP 59054-640, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por sócio **WALTER PETRÔNIO SILVEIRA LEIROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Barbalho Simonett, 70, cs nº 1, Nova Parnamirim, Natal/RN CEP 59089-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.094 SSP/RN e inscrito no CPF nº 007.467.214-20,, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, incluindo locação dos equipamentos, instalação, manutenção e pronto atendimento 24h, reposição de peças e fornecimento de todos os materiais para o circuito fechado de TV digital (CFTV) e sistema de alarmes, incluindo cerca elétrica, a serem instalados/executados na sede da Inspetoria Regional de Macau do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, na cidade de Macau-RN.



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor mensal R\$ 1.598,75 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco) e total de R\$ 19.185,00 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais), sendo pago mensalmente, conforme tabela abaixo:

Nº de ordem	ESPECIFICAÇÕES	Período (A)	Valor mensal (B)	Valor Máx. Total (A x B)=
01	Central de Alarme Expansível a 16 Zonas : 16 entradas de zonas (32 com zona dupla), 4 PGMs, Relé de alarme (opcional), Entrada para detector de fumaça de 2-fios, Fonte chaveada de 1,5ª, Suporta Modo StayD™, Expansível a 32 zonas, Expansível a 16 PGMs, 2 partições, 32 códigos de Usuários, Suporta módulo de internet IP100, Suporta discador de voz VDMP3, Firmware atualizável via adaptador 307USB e software WinLoad, Menu de programação para Código de Instalador, Master e de Manutenção, Discagem para múltiplos números telefônicos: 3 para Central de monitoramento, 5 para Discagem Pessoal e 1 para Pager, ajuste automático do horário de verão, Reset por botão (reset ou reinicia sistema), Velocidade de comunicação com WinLoad (conexão direta) de 9.6kbps. 256 eventos de memória. Total: 01 (um). Teclado LCD de 16 zonas: LCD azul de 32 caracteres com nomes programáveis, Exibe em tempo real zona em alarme (até o desarme), Firmware atualizável via adaptador 307USB e software Winload, LED de status do StayD™, Menu de programação para fácil configuração do sistema (instalador e usuário), 1 entrada de zona de teclado, Chime de zona independente, 8 teclas com função um-toque, 3 pânico de teclado, Brilho, contraste e velocidade de rolagem ajustáveis, Conexão através de 4 fios. Total: 02 (dois). SENSOR INFRATERMELHO ATIVO DE FEIXE SIMPLES DISTANCIA DE ATÉ 30 MTRS: Infravermelho Ativo, 1 feixe pulsado, Contato de alarme, Tamper Ajustes vertical e horizontal, Alinhamentos eletrônico	12 meses	1.598,75	19.185,00



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



e ótico, Acessórios de fixação para poste e parede, Alcance Externo: 30m, Alimentação 10,5~26Vdc 8,0~18,5Vac, Corrente 37mA. Total: 11 (onze). SIRENE MODULADA: Alta Potência: 2 Tons, Potência: 110 dB, Voltagem: 12 Volts, -Corrente: 300 mA. Total: 01 (uma). BATERIA DE GEL SELADA PARA AS CENTRAIS DE ALARME (CONTRA FALTA DE ENERGIA): Fonte de Alimentação para cercas elétricas, centrais de alarme e choques, VR12V 7,2 AH, Flutuação 13,5 - 13,8 V, Cíclico 14,4 - 15,0V, Corrente inicial 1,75 A Max. Total: 01 (uma). PROTEÇÃO PERIMETRAL (CERCA ELÉTRICA). CENTRAL DE CHOQUE PARA ELETRIFICAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA: Gerador de Choque para Cerca Elétrica, Até 2.400 metros de Fio, 8.000 V Pulsativos, Entrada para Sensores, Saída para Sirene, Regulagem de Tempo de Sirente, Carregador, Flutuador de Bateria Incorporado, Proteção Contra Sobrecarga da Fonte, Fonte Chaveada 110 V / 220 V, Saída Auxiliar 12 Vcc, Conexão para Chave a Distância, Sistema Anti-Sabotagem, Permite Eletrificar e Monitorar a Cerca Perimetral inclusive com houver corte do fio da mesma. Total: 01 (uma). HASTE EM ALUMÍNIO PARA SEIS FIOS: Haste especial de alumínio para 6 ROLDPL (1360X30X4,6mm). Total: 80 (oitenta) metros. ISOLADOR TIPO ROLDANA EM POLIPROPILENO: Isoladores tipo Roldana de polietileno de alta densidade com proteção U.V. na cor branca, 26X36mm para haste e cantoneira. Total: 240 (duzentos e quarenta) UNIDADES. FIO DE AÇO PARA CERCA ELÉTRICA: Fio de aço estanhado AWG 20 Kg (aproximadamente 400 metros). Total: 02 (dois) ROLOS. BATERIA DE GEL SELADA PARA CENTRAL DE CHOQUE (CONTRA FALTANTE ENERGIA): Fonte de Alimentação para cercas elétricas, centrais de alarme e choques. VR12V 7,2 AH . Flutuação 13,5 - 13,8 V. Cíclico 14,4 - 15,0V. Corrente inicial 1,75 A Max. Total: 01 (uma) UNIDADE.			
--	--	--	--



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br

Assinatura manuscrita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



	MODULO GPRS M300 JFL com 2 Entradas com eventos programáveis; 2 Saídas PGM que podem ser acionadas remotamente; Aceita 2 SIM CARDS (Chip de celular); Utiliza módulo Siemens; 2 IPs para o módulo conectar. Os IPs podem ser fixos ou dinâmicos; Tensão de alimentação: 12V e com Consumo Médio: 250Ma. Total: 01 (uma) UNIDADE. CABO COAXIAL TRIPOLAR 95% MALHA – Aço cobreado 0,81mm/conjugado flexível ou sólido; isolamento interna em polietileno expando a gás e Pe baixa densidade; Isolação Externa em PVC 70C anti-chama preto ou branco; Blindagem em fita de alumínio ou cobre estanhado; malha em 40%/67%/95%. Total: 05 (cinco) ROLOS. CONECTORES BNC. CABO UTP CAT 5e 4 pares – ideal para uso interno em conduíte, não conter ferro na liga, não oxida com o tempo. Total: 05 (cinco) ROLOS CABO CCI CONDUTTI PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME - paralelo flexível polarizado externo 2 x 22 (0,30mm²). Condutor Interno - Fio de cobre nú estanhado eletrolítico -2/10 filamentos. Isolação - PVC 70C Anti-chama branco. Total: 05 (cinco) ROLOS. Infra estrutura e insumos, dutos eletrodutos, canaletas etc. Mão de obra para instalação programação, treinamento e suporte técnico.			
02	01 (uma) Unidade de DVR STAND ALONE 16 câmeras/480 frames Por Segundo com Software de gerenciamento e de controle de imagens e HD DE 2Tb INCLUSOS. 16 canais de vídeo; Algoritmo de compressão H.264, ideal para DVR stand alone; Suporta 8 HD (disco rígido) SATA de até 750GB, mais gravador de CD-RW/DVD-RW (não incluso; Áudio bidirecional; Sistema "dual bit stream" para uma transmissão via rede ágil e flexível. - Software cliente incluso, com acesso até 36 câmeras de DVRs diferentes; Acesso remoto das imagens (LAN, WAN, Internet); Entradas			



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



	e saídas de alarmes; Sistema de seqüenciamento de imagens através da saída matriz; Função pentaplex, visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto por rede; Múltiplos métodos de controle, painel frontal, controle remoto, mouse USB e rede; Detecção de vídeo inteligente, movimento, mascaramento de câmera e perda de vídeo; Ajuste de câmera e ajuste de cores e títulos; Controle de Speed Domes (PTZ), preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (mais de 60 protocolos suportados); Permite backup, dispositivos USB, CD-RW/DVD-RW e download por rede; Gerenciamento de HD, hibernação do disco fora de operação, aviso de falha e função RAID; Sistema inteligente de monitoramento (cliente e web); Acesso via rede, visualização em tempo real, gravação, reprodução, configuração do sistema, status, registro de eventos e função FTP; Funções de bloqueio de câmera através de permissões de usuários e mascaramento de privacidade individual por câmera; Acionamento de alarmes, mensagem em tela, disparo de campainha, acionamento do preset e PTZ. Modo de backup: Permite pen drive, disco rígido USB, gravador de CD e DVD USB, gravador SATA interno e download por rede; Modo de busca: Data/hora, alarme, detecção de movimento e busca exata (precisão de segundos); Modo de Gravação: Manual, contínua, detecção de movimento, mascaramento da câmera, perda de vídeo e alarme; Modo de sobregavação: Suportado; 09 (nove) Unidades de Câmera com Canhão de Infravermelho para 15 Metros, com caixa de proteção e suporte. Especialmente desenvolvida para captar imagens em condições desfavoráveis, mesmo na total escuridão. É própria para monitorar ambientes industriais, garagens, corredores, empresas e residências e, principalmente, ambientes externos, pois possui IP66 que a protege contra poeira e jatos de água. Resolução horizontal de 420 linhas; Lente de			
--	---	--	--	--



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



3,6 mm; CCD 1/3" Super Had; Função Day & Night; Relação sinal/ruído >48 Db; 24 LEDs infravermelhos; Alimentação 12 VDC; Iluminação; mínima com LEDs IR desligados 0.1 lux/F1.2; Sensibilidade; mínima de 0 lux com LEDs IR ligados; Grau de proteção IP66. 01 (uma) unidade MONITOR LCD 21" POLEGADAS – Com as seguintes configurações: Alto-Falante Interno; Ângulo de Visão (HxV) 160º/160º; Brilho 250 cd/m²; Conexão DVI, HDMI; Conexão para TV; Contraste Dinâmico 60.000:1; cor: preto ou prata; Diagonal Visual 50,8cm; Garantia 12 meses; Pixel Pitch 0,2768 mm; Resolução Máxima: 1600 x 900 @ 60 Hz/1600 x 900 @ 60 Hz; Tensão: Bivolt; Widescreen. 01 (uma) unidade de FONTE ESTABILIZADA 12V 5ª, Com pino para tomada e cabo P4 para câmera; Tensão de entrada: 110/220 V12 V / 5ª; Liga até 16 câmeras de Segurança; Ideal para Câmeras de Segurança CFTV. 01 (uma) unidade de NOBREAK 600K até 42 minutos de autonomia, alarme sonoro, indicador de estado LED, bateria substituível pelo usuário, disjuntores com botão pulsador e tomadas de saída com amplos espaços para blocos de transformadores, fazem do Back-UPS ES a unidade perfeita para proteger sua produtividade contra a ameaça constante de falhas no fornecimento e corrupção de dados. Compatível com qualquer tipo de equipamento eletro-eletrônico. 1.700 METROS (17 ROLOS) CABO COAXIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS: Cabo coaxial branco 75 ohms, malha trançada, cobre estanhado 67%, Rolo 100 metros, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).			
---	--	--	--

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços ocorrerá à conta: 6.2.2.1.1.04.09.01.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo para instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias após entrega da nota de empenho.



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



- 4.2. Garantia do equipamento: 12 (doze) meses
- 4.3. Atendimento: até 8 horas do chamado.
- 4.4. O prazo para o fornecimento dos materiais: 30 dias corridos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser analisados e aceitos pela Fiscalização mensalmente.
- 5.2. O pagamento será efetuado, mensalmente em real, através de Ordem Bancária, após a realização do serviço e mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, desde que a contratada:
- a) Indique o banco: **BANCO DO BRASIL**, a agência: **3293-X** e a conta bancária da empresa: **17848-2**, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
 - b) Comprove o pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e,
 - c) Mantenha sua regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e o gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
- 5.4. O pagamento do último mês de vigência do contrato fica condicionado ainda à apresentação de todos os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a toda a documentação de rescisão contratual dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CREA-RN.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL]

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues/instalados no endereço da Inspeção:

INSPETORIA REGIONAL DE MACAU – IRMACAU: BR 406, KM 04, Macauzinho, Macau-RN. CEP: 59500-000.



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer mediante locação, todo o sistema objeto deste contrato, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;

7.1.2. Fornecer preço mensal para os serviços supracitados, incluído neste o preço a locação, a instalação, da programação, da operação, do monitoramento e da manutenção dos equipamentos;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação dos sistemas, bem como por qualquer dano provocado às instalações da Inspeção Regional de Macau em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;

7.1.4. Fornecer quando solicitado as cópias das gravações extraídas do sistema de gravação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da solicitação;

7.1.5. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos sistemas, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Conselho, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.1.6. Manter o sistema funcionando com monitoramento nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

7.1.7. Realizar o conserto dos sistemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor deste Regional, até o completo restabelecimento do sistema;

7.1.8. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

7.1.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

7.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;
- 7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta Contratação;
- 7.2.3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 7.2.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2. apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5. não mantiver a proposta;
- 8.1.6. cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação prejudicada pela conduta do licitante;
- 8.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 19/01/2015 até 19/01/2016. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extra judicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

13 - CLÁUSULA TREZE – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

13.1. Caberá a Gerência de Gestão do CREA-RN, gestora do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



14 - CLÁUSULA CATORZE - DO PESSOAL

14.1. A CONTRATANTE não manterá, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou previdenciário, com os empregados da CONTRATADA envolvidos, bem como, não se responsabilizará pela alimentação, transporte ou qualquer outro atendimento de interesse dos mesmos.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, será considerada descumprimento da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato, sujeitará o fornecedor às multas na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (dias);
- b) 2,0 % (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o trigésimo dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato ou do instrumento equivalente.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREA-RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, e serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/RN por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão contratante, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

15.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE



15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do CREA/RN.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Natal/RN, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Natal, 19 de JANEIRO de 2015

Modesto Ferreira dos Santos Filho
MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Presidente do CREA-RN

CONTRATANTE

Walter Petronio Silveira Leiros
WALTER PETRÔNIO SILVEIRA LEIROS
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: *Felinto J. Pereira Neto*
CPF: *008.300.064-00*

Nome: *Anna Karina de M. Ly*
CPF: *790.977.664-00*

